



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N° 1.180 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1177 de 10 de Junho de 2021 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022”.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PUBLIQUE SE REGISTRE-SE

15/10/2021
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1177 de 10 de junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2022, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2022 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 1177 de 10 de junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2021.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.180/2021- de 15 de outubro de 2021**, que **“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1177 de 10 de Junho de 2021 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022”**, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 20 de outubro de 2021.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento